



*Sergio
Alice Vara
D*

Abertura do Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na carreira categoria de Técnico Superior (Área de Engenharia do Ambiente), 1 – posto de trabalho com grau de complexidade 3.

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Ao decimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Ferreira do Alentejo no edifício dos Paços do Município, pelas quatorze horas, reuniu o júri do procedimento concursal supra indicado, estando presentes: Presidente do Júri- Sérgio Miguel Palma Felício – Técnico Superior – Arquitetura, o 1.º Vogal efetivo – Alice Daniela Ferreira Vara – Técnica Superior- Ciências do Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o 2.º Vogal efetivo – Dores Isabel de Almeida Rito Ramalho - Técnica Superior – Engenharia Biofísica os quais constituem o júri do procedimento para fixar os parâmetros avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

1- Métodos de seleção: Nos termos do nº 6, do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, consoante o universo dos candidatos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, ou, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

1.1 - Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita de natureza teórica com a duração máxima de 90 minutos, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, os quais se encontram espelhados nos diplomas legais abaixo indicados:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Trabalho, Lei nº 7/ 2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- Código de Ética e Conduta do Município de Ferreira do Alentejo;
- Regulamento do Registo de Interesses do Município de Ferreira do Alentejo;
- Ambiente, Ação Climática e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Lei de Bases da Política de Ambiente - Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, na sua atual redação;
- Lei de Bases do Clima - Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação;
- Sistema da Indústria Responsável, Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;
- Regime de Prevenção e Controlo das Emissões Poluentes Para o Ar, Decreto-Lei nº 39/2018 de 11 de junho, na sua atual redação;
- Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-pedreiras, Decreto-Lei nº 270/2001 de 6 de outubro, na sua atual redação;
- Regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, na sua redação atual,
- Regime Geral da Gestão de Resíduos, Decreto-Lei 178/2006 de 5 de setembro, na sua redação atual;

1.2- A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competência comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo



Slip 21
Alice JARA
BZ

como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro

Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando - se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos da LGTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, na sua atual redação: a) Avaliação Curricular — (AC) b) Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)

1.3 Avaliação Curricular (AC): Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a.

O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = ((HA + FP + (2 \times EP)) / 4$$

Legenda:

AC – Avaliação Curricular

HA - Habilidades Académicas;

FP - Formação Profissional;

EP - Experiência Profissional;

-Habilidades Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: da seguinte forma:

Habilidade	Pontuação
Licenciatura na Área de Engenharia do Ambiente	20 Valores

- Formação Profissional (FP): Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado

em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação	Pontuação
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 e 60 horas	15 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 60 horas	20 Valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

Experiência	Pontuação
Sem experiência profissional	10 Valores
Experiência < 1 ano	13 Valores
Experiência igual ou superior a 1 e < 3 anos	15 Valores
Experiência igual ou superior a 3 e < 6 anos	17 Valores
Experiência igual ou superior a 6 anos	20 Valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.



*Geov
Alice JARA
D.*

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

1.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = ((20 \times A) + (20 \times B) + (20 \times C) + (15 \times D) + (15 \times E) + (10 \times F)) / 100$$

A. Realização e Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

B. Organização e Método de Trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

C. Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

D. Otimização de Recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

E. Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

F. Conhecimentos especializados e experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

20 Valores: Nível Excelente;

18 Valores: Nível Muito Bom;

16 Valores: Nível Bom;



Ljw
Alice JARA
D.

14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;

12 Valores: Nível Satisfaz;

10 Valores: Nível Suficiente;

8 Valores: Nível Fraco;

4 Valores: Nível Insuficiente.

1.5 - A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{OF} = \text{PC} + \text{AP}$$

$$\text{OF} = 0,70 \text{ AC} + 0,30 \text{ EAC}$$

Legenda:

OF - Ordenação Final;

PC – Prova Prática Conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica;

AC - Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

1.6 - A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

1.7 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores e/ou um juízo de Não Apto em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

1.8 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.



5/11

1.9 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do município e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal – www.cm-ferreira-alentejo.pt, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 22º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sendo quatorze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri.

O JÚRI,

Susana Oliveira

Alice Daniela Ferreira Varga

Des. Fed. de Est. Lusíadas D. D. R. R. M. L. L.